

PROCESSO ADMINISTRATIVO SENAC/RN
Nº 476/2026



CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 03/08/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h

LOCAL: Rua Padre João Damaceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO:

Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais descartáveis para manutenção das atividades do Hotel e da Escola SENAC Barreira Roxa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 7.1.4 DO EDITAL

RESUMO

TIPO: Menor Preço

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: até o dia 29/07/2026

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: HERYKSSON CAVALCANTI

Para mais informações, acessar:
<https://licitacoes.rn.senac.br/> ou utilize o QR CODE acima

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - OBJETO**
- 2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL**
- 3 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - CREDENCIAMENTO**
- 6 - PROPOSTA DE PREÇO: ENVELOPE 1**
- 7 - HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02**
- 8 - PROCEDIMENTO**
- 9 - ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 10 - AMOSTRA**
- 11 - RECURSO**
- 12 - HOMOLOGAÇÃO**
- 13 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**
- 15 - SANÇÕES**
- 16 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 17 - SUBCONTRATAÇÃO**
- 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19 – ANEXOS**
- 20 - FORO**

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**
- ANEXO VI - MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026
Tipo Menor Preço

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN** tornam público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da **Concorrência nº 002/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Senac nº 1.270/2024, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Administração Regional do Senac RN,
localizada na R. Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN,
CEP 59075-760.
DATA DA ABERTURA: 03 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

**1. OBJETO**

1.1 Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais descartáveis para manutenção das atividades do Hotel e da Escola SENAC Barreira Roxa.

1.2 Os quantitativos descritos neste instrumento são meramente estimativos, baseados em previsão de demanda, e não vinculam o Senac-AR/RN compromisso futuro de contratação.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos da presente concorrência através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **29/07/2026**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@m.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada no Condomínio Casa do Comércio, R. Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <https://licitacoes.rn.senac.br/>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: <https://licitacoes.rn.senac.br/>.

2.9 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Sesc e Senac;

3.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura Ata.

3.4 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução da ata, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4 ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

4.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 Tratando-se de representante legal da empresa:

5.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 Tratando-se de procurador/representa:

5.3.2.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo VI, documento 3**), acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos**.

5.3.2.2 O representante legal da empresa ou procurador presente deverão identificar-se, mediante **apresentação DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

5.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo VI, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

5.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

5.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

6 PROPOSTA DE PREÇO: ENVELOPE 1

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.1.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.1.2 Indicação dos **VALORES UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.3 Indicação do **VALOR TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.4 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.5 Especificação do(s) item(ns) com descrição apontada no Termo de Referência;

6.1.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

6.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

6.5 Anexo à Proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.5.1 **Laudo de Irritabilidade Dérmica para os itens: 32 e 33.**

7 HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

d) Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006. **Da regularidade Fiscal Tardia:**

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.1.2.3** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura da ata de registro de preços ou revogar a licitação.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório, conforme modelo sugerido no **Anexo VI, Documento 4**;

7.1.4.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

7.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

7.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

7.1.6.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo VI, Documento 1**;

7.1.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo VI, Documento 3**;

7.1.6.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V**.

7.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.2.2 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

8 PROCEDIMENTO.

8.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

8.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.4 **Aberto o primeiro envelope (proposta), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

8.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

8.6 Nesse momento será analisada a proposta, além do laudo de irritabilidade dérmica para os itens 32 e 33.

8.6 O critério de julgamento a ser considerado é o de **menor preço unitário por item**. A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante a comprovação dos critérios abaixo estabelecidos.

8.7 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.7.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória das propostas das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 10% (dez por cento), e outra ordem classificatória com as propostas das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.7.2 Logo, após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.7.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.7.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão, se tratando de questionamento presencial;

8.8 A Comissão de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s) no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação feita pelo Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no item 10 – Amostras.

8.9 Finalizada a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA(S), caso tenha(m) sido solicitada(s), e CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á à abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.10 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.11 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á o chamamento da próxima subsequente. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.12 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

8.13 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

8.14 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.15 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Senac nº 1.270/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

9 ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO DO ITEM.**

9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

9.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

9.4 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

9.7 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

9.8 O Senac poderá solicitar ao licitante, a ficha técnica/catálogo dos itens cotados para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, sob pena de desclassificação.

10. AMOSTRAS.

10.1 Poderá ser exigido da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos.

10.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir da solicitação pela Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no endereço:

Casa do Comércio - Área de Licitações 2º Andar

Rua Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova CEP 59075-760

Horário para entrega: das 08h às 16h (Segunda à Sexta).

10.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características.

10.4 Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas serão analisados os seguintes critérios:

- 10.4.1 Composição do produto nos termos do Edital;
- 10.4.2 Especificação nos termos do Edital;
- 10.4.3 Embalagem;
- 10.4.4 Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto.

10.5 Será desclassificada a amostra do item da licitante que tiver:

- 10.5.1 A amostra rejeitada mediante parecer justificativo;
- 10.5.2 A amostra que não for disponibilizada no prazo estabelecido;
- 10.5.3 A amostra que não atender às exigências e especificações solicitadas.

10.6 Caso a amostra da licitante mais bem colocada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.7 Para efeito de protocolo, o LICITANTE deverá apresentar junto com as amostras a descrição do item entregue e identificação da empresa, em duas vias.

10.8 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.9 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o SENAC/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

10.10 As amostras dos produtos colocados à disposição do SENAC/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e/ou utilizados, bem como submetidos aos testes necessários, pela equipe técnica responsável pela análise, e não poderão ser considerados como parte integrante de futuros Pedidos de Compras.

10.11 Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

11. RECURSO.

11.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.br, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico.

11.3.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

11.4 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.

11.5 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN ou por quem está delegar competência.

11.6 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br. Alternativamente, o processo poderá ser consultado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo do Edital.

12. HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação do objeto à licitante vencedora.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto a licitante vencedora e o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preço**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.2 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.3 **As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, em conformidade com o Art. 50, da Resolução Senac nº 1.270/2024.**

13.4 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou serviços registrados.

13.5 **É permitido que outros licitantes possam praticar o preço registrado, desde que, para tal ato, assinem o respectivo instrumento, na ordem de classificação, conforme permissivo do Art. 48, da Resolução Senac nº 1.270/2024.**

13.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.7 **Prorrogada a ata, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive quantitativos.**

14 DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade Registrante e/ou por outros Serviços Sociais Autônomos, respeitadas as condições estabelecidas nos arts. 52 a 55, pela Resolução do Senac nº 1.270/2024

14.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos neste instrumento.

14.3 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

14.4 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

14.5 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

14.6 A entidade não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

15 SANÇÕES.

15.1 Das sanções relativas à licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a **3 (três) anos**, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção

Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.**16 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.**

16.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

16.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17 SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz ao do instrumento contratual.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

18.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

18.6 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

18.7 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.8 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.9 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.10 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18.11 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

18.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.13 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

19 ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preço – Anexo IV.
- Modelo de Declaração de Sustentabilidade – Anexo V
- Modelo de Outros Documentos – Anexo VI.

20 FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 21 de julho de 2026.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I
Documento 01**PROCESSO Nº 476/2026 - SENAC/RN**
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - SENAC/RN**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais descartáveis para manutenção das atividades do Hotel e da Escola SENAC Barreira Roxa, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I a este Termo de Referência.

1.2. A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme previsto na Resolução Senac nº 1.270/2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços para aquisição de materiais descartáveis justifica-se devido à necessidade de atender as solicitações das Gerencia de Alimentos e Bebidas – A&B e do CEP SENAC Barreira Roxa, proporcionando condições adequadas para desenvolvimento das atividades inerentes a prestação de serviços de hotelaria e da Escola.

2.2. As quantidades dos itens foram dimensionadas com base no histórico de aquisições e na perspectiva de crescimento das demandas do Hotel-Escola Senac Barreira Roxa e do CEP para o exercício seguinte. Para os itens que não possuem histórico de aquisição, o dimensionamento foi realizado considerando a estimativa de utilização, fundamentada nas demandas existentes e na projeção de consumo das unidades.

3. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega dos itens solicitados será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do (s) Pedido (s) de Compra.

3.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no seguinte endereço:

Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN. CEP: 59.090-002. De segunda-feira a sexta-feira, das 08h:00min as 11h:00min e 14h:00min as 16h:00min.

3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas neste Termo e na proposta oferecida pela Contratada, devendo ser substituídos no prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SENAC/RN.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal.

4.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou deverão ser informados, no corpo da Nota, os dados bancários da Contratada, para efetuação do pagamento. Todas as notas emitidas deverão constar os dados bancários para pagamento nos casos de crédito em conta corrente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, acompanhados da Nota Fiscal com a correta descrição dos itens solicitados.

5.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/produtos em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3. Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega dos itens, bem como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados à Contratante ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários.

5.4. Entregar todos os itens/produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos.

5.5. Pagar, ao SENAC/RN, toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em Edital e na Ata de Registro de Preços, devidamente assinada e de comum acordo entre as partes.

5.6. Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente aos questionamentos.

5.8. Atentar para as normas de segurança nas dependências do SENAC/RN, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

5.9. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do SENAC/RN.

5.10. Não subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser realizadas as entregas dos produtos.
- 6.2. Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo com o solicitado, por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.
- 6.3. Efetuar, sem atrasos, os pagamentos à Contratada após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista) da Contratada.
- 6.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de materiais similares ao objeto proposto neste Termo. O Atestado deverá conter a data de execução, natureza e os dados completos do emitente, incluindo telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado.

8. DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, juntamente com as propostas de preços, os seguintes documentos:
 - 8.1.1. Laudo de Irritabilidade Dérmica: itens: 32 e 33.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência Administrativa e Financeira do Hotel Barreira Roxa: Isaac Nilton de Sousa e Alesxandro Rocha Diniz, almoxarifado@barreiraroxa.com.br / (84) 4005-1600), assim como o controle do recebimento do material, a quem competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

10. AMOSTRAS

- 10.1. Poderá ser exigido da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

10.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir da solicitação pela Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no endereço localizado na R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-760.

10.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características.

10.4. Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas serão analisados os seguintes critérios:

10.4.1. Composição do produto nos termos do Edital;

10.4.2. Especificação nos termos do Edital;

10.4.3. Embalagem;

10.4.4. Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto.

10.5. Será desclassificada a amostra do item da licitante que tiver:

10.5.1. A amostra rejeitada mediante parecer justificativo;

10.5.2. A amostra que não for disponibilizada no prazo estabelecido;

10.5.3. A amostra que não atender às exigências e especificações solicitadas.

10.6. Caso a amostra da licitante mais bem colocada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.7. As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo, serão consideradas abandonadas, cabendo ao SENAC/RN dar-lhes destinação adequada.

10.8. O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o SENAC/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

10.9. As amostras dos produtos colocados à disposição do SENAC/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e/ou utilizados, bem como submetidos aos testes necessários, pela equipe técnica responsável pela análise, e não poderão ser considerados como parte integrante de futuros Pedidos de Compras.

10.10. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta precisa assegurar informações corretas, claras, precisas e ostensivas, devendo ser apresentada de acordo com os descritivos constantes no Anexo I do presente Termo, indicando quantidades, preços unitários e totais, fabricante, referência/modelo e marca para cada item cotado.

11.2. No preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas referentes ao cumprimento do objeto, incluindo frete, impostos, taxas, entre outros.

11.3. O prazo de validade da proposta de preço é de pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.4. Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados correspondem às especificações constantes no presente Termo.

11.5. O Senac poderá solicitar ao licitante, a ficha técnica/catálogo dos itens cotados para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, sob pena de desclassificação

12. – Recursos Orçamentários

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato ocorrerão no exercício de 2026 e deverão ser rateadas entre os demandantes.

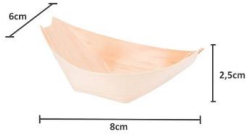
Material fará parte do estoque.

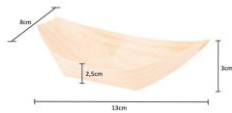
Grupo de pagamento 115.61.01.02.

Natal RN, 28 de maio de 2026.

Gerente Administrativo e Financeiro
Direção Administrativo Financeiro
Hotel SENAC Barreira Roxa

ANEXO I
Documento 02**PROCESSO Nº 476/2026 - SENAC/RN**
CONCORRÊNCIA Nº 0XX/2026 - SENAC/RN

ITEM	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA
1	PCT	10	BANDEJA ISOPOR 21CM X 14CM X 2,8CM. Material: Poliestireno. Pacote com 100 unidades.	
2	UND	50	BARCA PARA SUSHI DESCARTÁVEL 27X14CM - barca para sushi descartável com tampa. Composição: PET (Politereftalato de Etila) e PS (Poliestireno).	
3	PCT	50	BARQUINHA FINGER FOOD DESCARTÁVEL E BIODEGRADÁVEL EM MADEIRA Modelo: Barco Material: Madeira. Material biodegradável, ambientalmente responsável, tanto na fabricação quanto no descarte, pegada de carbono reduzida. 100% natural, sem químicos, sem mistura. Madeira de reflorestamento, certificações para contato com alimento e ambientais. Tamanho: 6x2,5x8cm. Pacote com 100 UND.	

4	PCT	30	BARQUINHA FINGER FOOD DESCARTAVEL E BIODEGRADAVEL EM MADEIRA Modelo: Barco Material: Madeira. Material biodegradável, ambientalmente responsável, tanto na fabricação quanto no descarte, pegada de carbono reduzida. 100% natural, sem químicos, sem mistura. Madeira de reflorestamento, certificações para contato com alimento e ambientais. Tamanho: 8x3x13cm. Pacote com 100 UND.	
5	UND	150	BERÇO PARA SHOYU DESCARTÁVEL - Embalagem plástica descartável sem tampa em formato quadrado para shoyu. Material: PET (Politereftalato de Etila) e PS (Poliestireno). Cor: Preto. Dimensões aproximadas: 7,5cm (comprimento) x 7,5cm (largura) x 1,5cm (altura). Capacidade aproximada: 45ml. Embalagens com mínimo 100und.	
6	UND	60	BISNAGA COM TAMPA/BICO: Especificações: Bisnaga com tampa/bico feita de plástico; Medidas: 5,9 cm (Ø) x 19,5 cm (C), as dimensões pode variar em até 10%, desde que não comprometa a capacidade mínima da embalagem; Capacidade mínima: 360 ml; Cor: Transparente; Material: Plástico especial para alimentos (Atóxico); Garantia: Conforme Código de defesa do consumidor – CDC.	

7	UND	100	Borrifador Manual Em Plástico Pet 500ml, as dimensões podem variar em até 10%, desde que não comprometa a capacidade mínima da embalagem; Capacidade mínima: 500 ml; Cor: Transparente; Material: Plástico especial para alimentos (Atóxico); Garantia: Conforme Código de defesa do consumidor – CDC.	
8	PCT	20	CANUDO COLHER MEXEDOR DRINK BIODEGRADÁVEL - Canudo Colher Mexedor Drink Biodegradável 100% reciclável; Embalado individualmente com material não plástico; sem cheiro e sem resíduos tóxicos; Dimensões: 17,5cm. Caixa ou pacote C/100 Unid.	
9	CXA	30	CANUDO FLEXÍVEL BIODEGRADÁVEL - Descrição: Caixa ou pacote c/ 500und: Canudo biodegradável 100% reciclável; embalado individualmente com material não plástico; sem cheiro e sem resíduos tóxicos. Dimensões: 19,5cm x 5mm. Cor: Transparente.	
10	PCT	120	COLHER PARA SOBREMESA EM MADEIRA. Descrição: Estrutura reforçada. Produção 100% em madeira, não-tóxico e ecológico. Tamanho: 11cmX16mm, podendo variar 10% para mais ou para menos. Cor: Natural. Embalagem com 50 unidades. Marca de referência Theoto, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior.	

11	PCT	200	GARFO PARA SOBREMESA EM MADEIRA. Descrição: Estrutura reforçada. Produção 100% em madeira, não-tóxico e ecológico. Tamanho: 11cmX16mm, podendo variar 10% para mais ou para menos. Cor: Natural. Embalagem com 50 unidades. Marca de referência Theoto, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior.	
12	PCT	200	FACA PARA SOBREMESA EM MADEIRA. Descrição: Estrutura reforçada. Produção 100% em madeira, não-tóxico e ecológico. Tamanho: 11cmX16mm, podendo variar 10% para mais ou para menos. Cor: Natural. Embalagem com 25 unidades. Marca de referência Theoto, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior.	
13	PCT	100	MINI GARFO COQUETEL EM BAMBU PARA PETISCO Material: Bambu natural de alta qualidade; Cor: Natural; Tipo: Mini garfo/coquetel para petiscos; Produto atóxico, biodegradável e ecologicamente correto; Indicado para servir petiscos, aperitivos, frutas, canapés e finger foods. Dimensões aproximadas: Comprimento: 9 cm. Embalagem com 50 UND. As dimensões podem variar em até 10% para mais ou para menos. Marca de referência: Tuut, Theoto, Silver Plastic ou outra marca de qualidade igual ou superior.	

14	PCT	100	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CRISTAL Material: Poliestireno (PS) cristal de alta qualidade; Cor: Transparente/cristal; Tipo: Colher descartável para sobremesa; Produto atóxico e resistente; Indicado para consumo de sobremesas, doces, sorvetes e similares. Dimensões aproximadas: Comprimento: 9,5 cm a 10,5 cm. Embalagem com 500 UND. As dimensões podem variar em até 10% para mais ou para menos. Marca de referência: Prafesta, Strawplast, Bello Festas ou outra marca de qualidade igual ou superior.	
15	PCT	100	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CRISTAL Material: Poliestireno (PS) cristal de alta qualidade; Cor: Transparente/cristal; Tipo: Garfo descartável para sobremesa; Produto atóxico e resistente; Indicado para consumo de sobremesas, doces, tortas e similares. Dimensões aproximadas: Comprimento: 12,5 cm. Embalagem com 200 UND. As dimensões podem variar em até 10% para mais ou para menos. Marca de referência: Prafesta, Strawplast, Bello Festas ou outra marca de qualidade igual ou superior.	
16	PCT	100	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL Material: Poliestireno (PS) cristal de alta qualidade; Cor: Transparente/cristal; Tipo: Faca descartável para refeição; Produto atóxico, resistente e reciclável; Indicada para refeições em geral, com lâmina serrilhada que proporciona melhor corte de alimentos leves. Dimensões	

			aproximadas: Comprimento: 18,9 cm; Largura: 1,9 cm. Embalagem com 50 UND. As dimensões podem variar em até 10% para mais ou para menos. Marca de referência: Prafesta, Strawplast, Bello Festas ou outra marca de qualidade igual ou superior.	
17	PCT	100	GARFO PARA PETISCO TIPO ESPETINHO CRISTAL Material: Poliestireno (PS) cristal de alta qualidade; Cor: Transparente/cristal; Tipo: Garfo descartável para petisco/espertinho; Produto atóxico, resistente e prático; Indicado para servir petiscos, aperitivos, frutas, canapés e finger foods em eventos e serviços de alimentação. Dimensões aproximadas: Comprimento: 7 cm. Embalagem com 200 UND. As dimensões podem variar em até 10% para mais ou para menos. Marca de referência: Plastilândia, Prafesta, Strawplast ou outra marca de qualidade igual ou superior.	
18	PCT	300	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL 150ML. Material: Polipropileno (oxibiodegradável*) Cor: Verde. Medidas: Altura: 8 cm; - Diâmetro: 7,0 cm. PCT C/100UN. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação, procedência e qualidade e deve estar protegida. Marca de referência: Ecocoppo Green, ou outra marca de qualidade igual ou superior.	

19	PCT	550	COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL TÉRMICO 200ML Capacidade: 200 mL; Material: Papel de alta qualidade com dupla camada de isolamento térmico; Cor: Kraft natural; Sustentabilidade: 100% reciclável; Biodegradável; Produzido a partir de fonte renovável. Dimensões do copo: Altura: 7,7 cm; Diâmetro superior: 7,2 cm; Diâmetro inferior: 5 cm. PCT com 25 UND. As dimensões e capacidade podem variar em até 10% para mais ou para menos. Marca de referência: Ecocoppo Green, Bio Paper ou outra marca de qualidade igual ou superior.	
20	PCT	700	COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL TÉRMICO 110ML Capacidade: 110 mL; Material: Papel de alta qualidade com dupla camada de isolamento térmico; Cor: Kraft natural; Sustentabilidade: 100% reciclável; Biodegradável; Produzido a partir de fonte renovável. Dimensões do copo: Altura: 7,7 cm; Diâmetro superior: 7,2 cm; Diâmetro inferior: 5 cm. PCT com 50 UND. As dimensões e capacidade podem variar em até 10% para mais ou para menos. Marca de referência: Ecocoppo Green, Bio Paper ou outra marca de qualidade igual ou superior.	
21	PCT	50	COPO DE ACRÍLICO CRISTAL 200ML Capacidade: 200 mL; Material: Acrílico resistente de alta transparência; Cor: Cristal translúcido; Indicação de uso: Ideal para servir água, sucos, refrigerantes, drinks e bebidas frias em geral; Características: Copo com acabamento tipo cristal, resistente, reutilizável e de excelente apresentação. PCT com	

			120 UND. As dimensões e capacidade podem variar em até 10% para mais ou para menos. Marca de referência: Strawplast ou outra marca de qualidade igual ou superior.	
22	PCTPC T	50	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CRISTAL 300ML PARA WHISKY Capacidade: 300 mL; Material: Poliestireno de alta resistência; Cor: Cristal translúcido; Indicação de uso: Ideal para servir whisky, drinks, coquetéis e bebidas frias em geral; Características: Copo descartável com acabamento transparente tipo cristal, resistente e leve. Dimensões do copo: Altura: 8 cm; Diâmetro superior: 8 cm. PCT com 10 UND. As dimensões e capacidade podem variar em até 10% para mais ou para menos. Marca de referência: Strawplast, Plaszom ou outra marca de qualidade igual ou superior.	
23	PCT	50	COPO ACRÍLICO CRISTAL 300ML DESCARTÁVEL Capacidade: 300 mL; Material: Acrílico resistente de alta transparência; Cor: Cristal transparente; Indicação de uso: Ideal para servir água, refrigerantes, sucos, drinks, coquetéis e bebidas quentes ou frias em geral; Características: Copo descartável com acabamento liso tipo cristal, resistente e de excelente apresentação. Dimensões do copo: Altura: 11 cm; Diâmetro superior: 7,5 cm; Diâmetro inferior: 5 cm. PCT com 50 UND. As dimensões e capacidade podem variar em até 10% para mais ou para menos. Marca de referência: Pro Fácil,	

			Strawplast ou outra marca de qualidade igual ou superior.	
24	UND	80	DISCO DE ISOPOR 15CM - Disco De Isopor Indicado Para Colocar Bolos. Material: Poliestireno. Pacote com 200 und.	
25	UND	40	DISCO DE ISOPOR 20CM - Disco De Isopor Indicado Para Colocar Bolos. Material: Poliestireno. Pacote com 200 und.	
26	PCT	10	EMBALAGEM RETANGULAR PARA TORTA E BOLO COM TAMPA Embalagem retangular para torta e bolo; com tampa transparente e fundo raso Dimensões: Int: 30,7cm - profundidade x13,2cm - largura x 11,5cm altura, podendo variar em até 10% para mais ou para menos; Material PET; Cor: Transparente. Pacote com 50 und.	
27	PCT	10	ESPETO BAMBU 18CM - Espeto de bambu para churrasco 18cm; PCT com no mínimo 50 unidades natural. Material: fibra de bambu	

28	ROLO	40	ETIQUETA LACRE DELIVERY: Dimensões: 9,0cm x 3,5cm. Rolo com, no mínimo, Rolo com 700 etiquetas. Material: Couchê adesivo.	
29	BOBIN A	350	ETIQUETA TÉRMICA EM BOPP. A prova D'Água. Material: BOPP. Rolo Com no mínimo 700, de 60mmx40mm, Compatível Com Impressora Argox Os-2014 Plus.	
30	UND	5000	GARRAFA PLÁSTICA PARA SUCO 200ML COM TAMPA. Material transparente e não leitoso.	
31	UND	2500	GARRAFA PLÁSTICA PARA SUCO 500ML COM TAMPA. Material transparente e não leitoso.	
32	PCT	4000	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA 23 X 23CM - Guardanapo de papel, folha dupla, na cor branca, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados) 100% celulose, com 50 folhas, gofrado, comprimento: 23 cm, largura: 23 cm, podendo variar em 5% para mais ou para menos. Marcas de referências: snob santher; mili bistrô; nobby, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior.	
33	UND	1200	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA 33,5 X 33 CM - Guardanapo de	

			papel, folha dupla, na cor branca, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados) 100% celulose, com 50 folhas, gofrado, comprimento: 33,5 cm, largura: 33 cm, podendo variar em 5% para mais ou para menos. Marcas de referências: snob santher; mili bistrô; nobby, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior.	
34	PCT	5	HASHI DE BAMBU PARA SUSHI 21CM – PCT. COM 100 PARES.	
35	UND	50	ISQUEIRO. Isqueiro para recarregar acendedor à gás de fogão.	
36	CXA	20	LUVA DE PROTEÇÃO EM NITRILO TAM G NÃO TALCADA: luva de proteção antialérgica em NITRILO natural. Punho curto. Com alta resistência, descartável, não esterilizada. Tamanho g. Caixa com 50 pares. Cor Preta. Com C.A.	
37	CXA	25	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - Máscara cirúrgica higiênica descartável, com elástico para fixação no rosto (tamanho padrão) caixa c/50 unidades. O produto deverá possuir registro na ANVISA.	

38	PCT	600	PALITO DE BAMBU COM NO - PALITO DE BAMBU COM NÓ NA PONTA COM TAMANHO MÍNIMO DE 09CM - Palito de bambu decorativos; Pacote com no mínimo 50 unidades. Material: fibra de bambu.	
39	CX	12	PALITO DENTAL CX C/ 2000UND: palito dental caixa com 2000 unidades, embalado individualmente em embalagem de papel ou material biodegradável.	
40	UND	25	PAPEL ALUMÍNIO 100M: papel alumínio. Dimensões aproximadas: 30cm x 100m. As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos.	
41	ROLO	300	PAPEL FILME, EM MATERIAL PVC. Dimensões aproximadas: 30cm x 500m. As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos.	
42	RESMA	75	PAPEL MANTEIGA - Resma Papel Manteiga Folha 50x70CM, Resma com 100 unids - As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos.	
43	PCT	30	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100 ML, Transparente, Com Tampa, Pacote Com 48 Unidades.	

44	PCT	60	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 250 ML, Transparente, Com Tampa, Pacote Com 24 Unidades.	
45	PCT	350	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 500 ML COM TAMPA. pct c/ 24 und: pote plástico descartável com 500 ml, transparente, com tampa, pacote com 24 unidades.	
46	PCT	480	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 1000 ML COM TAMPA. pct c/ 24 und: pote plástico descartável com 1000 ml, transparente, com tampa, pacote com 24 unidades.	
47	PCT	10	PROTETOR DE BARBA E BIGODE TNT DESCARTÁVEL: Descrição: Gramatura 20; Cor: Branco; Fixação: Alças em Elástico (16cm cada) nas extremidades. Tamanho: 34cm x 17cm, podendo haver variação em até 05% para mais ou para menos; Indicação: Áreas alimentícias; Pacote c/ 100 unidades. O produto deverá possuir registro na ANVISA.	
48	ROLO	80	RIBBON K115 PARA ETIQUETA TERMICA A PROVA D'AGUA Ribbon misto (Cera-resina), Rolo Com 110mmx74mm, Compatível Com Impressora Argox Os-2014 Plus.	
49	PCT	40	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL - Comprimento: 37cm x Largura: 18cm. Pacote com 50 und.	

50	PCT	30	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL - Comprimento: 38cm X Largura: 25cm. Pacote com 50 und	
51	UND	5000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 12X30 CM: saco para embalagem a vácuo, transparente.	
52	UND	30000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 15X30 CM: saco para embalagem a vácuo 15x30cm, transparente.	
53	UND	22000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 20X30 CM: saco para embalagem a vácuo 20x30 cm. Transparente.	
54	UND	22000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 25X40 CM: saco para embalagem a vácuo 25x40 cm. Transparente	
55	UND	5000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 18X25CM: saco para embalagem a vácuo 18x25 cm. Transparente.	
56	UND	3000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 35X50 CM: saco para embalagem a vácuo 35X50 cm. Transparente.	
57	ROL	30	SACO PICOTADO EM ROLO 20X30 CM: saco picotado em rolo 20x30cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 500 UND, transparente. Marca de referência: Megaroll Embalagens	
58	ROL	20	SACO PICOTADO ROLO 25X35 CM: saco picotado em rolo 25x35cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 500 UND, transparente. Marca de referência: Megaroll Embalagens	

59	ROL	70	SACO PICOTADO ROLO 30X40 CM: saco picotado em rolo 30x40cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 500 UND, transparente. Marca de referência: Megaroll Embalagens	 Clique para ver a imagem completa
60	ROL	50	SACO PICOTADO ROLO 40X60 CM: REFORÇADO; saco picotado em rolo 40x60cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 400 UND, transparente. Marca de referência: Megaroll Embalagens	 Clique para ver a imagem completa
61	UND	20000	SACO PLASTICO ESTERIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS C/ TARJA; Medidas: 15x35x8	
62	PCT	15	SACO REFORÇADO PARA SACOLÃO 60X90 CM - podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos; Pacote com 100 UND, transparente.	
63	UND	2000	SACO STAND UP POUCH KRAFT 09X14X3 CM Tamanho: 09x14x3 cm, 50g, 110ml, Janela transparente para identificar facilmente o que está dentro; Sistema ziplock hermético que bloqueia o frescor e evita derramamentos acidentais; Cor: Kraft. PCT com 50 UND.	
64	PCT	1000	SACO STAND UP POUCH KRAFT 12X20X3 CM Tamanho: 12X20X3 cm, 130g, 300ml, Janela transparente para identificar facilmente o que está dentro; Sistema ziplock hermético que bloqueia o frescor e evita derramamentos acidentais; Cor: Kraft. PCT com 50 UND.	

65	PCT	1000	SACO STAND UP POUCH KRAFT 16X24X3 CM Tamanho: 16X24X3 cm, 330g, 795ml, Janela transparente para identificar facilmente o que está dentro; Sistema ziplock hermético que bloqueia o frescor e evita derramamentos acidentais; Cor: Kraft. PCT com 50 UND.	
66	PCT	600	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, confeccionada em tnt, na cor branca – pct com 100 unidades.	

MODELO DE CREDENCIAMENTO
DOCUMENTO 1**PROCESSO Nº 476/2026 - SENAC/RN**
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - SENAC/RN**CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência nº 002/2026 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar a Ata de Registro de Preço, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 476/2026 - SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para o registro de preços para eventuais aquisições de materiais descartáveis para manutenção das atividades do Hotel e da Escola SENAC Barreira Roxa.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Unidade	Quantidade estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						

17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						
41						
42						
43						
44						
45						
46						
47						
48						

49						
50						
51						
52						
53						
54						
55						
56						
57						
58						
59						
60						
61						
62						
63						
64						
65						
66						
VALOR TOTAL					R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

Nossa proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias corridos. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br , dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar a Ata de Registro de Preço o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)

CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO Nº 476/2026 - SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - SENAC/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2026**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede à Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.058.504-**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominado (a) **REGISTRANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, doravante denominado **REGISTRADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais descartáveis para manutenção das atividades do Hotel e da Escola SENAC Barreira Roxa.

1.2 Estima-se o valor total desta Ata em R\$ ():

1.3 O preço registrado, certo e ajustado, conforme discriminado na Proposta apresentada pela licitante vencedora é o seguinte:

Item	Unidade	Quantidade estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						

41						
42						
43						
44						
45						
46						
47						
48						
49						
50						
51						
52						
53						
54						
55						
56						
57						
58						
59						
60						
61						
62						
63						
64						
65						
66						
VALOR TOTAL					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

2.1 A Registrada se compromete, durante a vigência do Registro de Preço, a:

- 2.1.1 Fornecer todos os itens do(s) pedido(s) em embalagens adequadas, lacradas com seus respectivos rótulos e sinalizadas com os quantitativos dos materiais, de acordo com as quantidades solicitadas e quantidades de pedidos emitidos, no endereço especificado no pedido de compra.
- 2.1.2 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens descritos no Pedido de Compra, no prazo máximo estabelecido neste termo.
- 2.1.3 Substituir os itens/produtos com avarias, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação formal do Registrante à Registrada.
- 2.1.4 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Registrante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o SENAC/RN e a sua Administração Regionais de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 2.1.5 Entregar os produtos mediante nota fiscal e descrição correta dos itens.
- 2.1.6 Pagar ao SENAC/RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em ata.
- 2.1.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 2.1.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Registrante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 2.1.9 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Registrante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 2.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 2.1.11 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, deslocamento, alimentação e hospedagem, se for o caso, isentando o Senac/RN de qualquer ônus proveniente da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- 3.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação
- 3.2 Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de colaborador especialmente designado.

3.4 Receber os produtos que estiverem em conformidade com o descritivo contido no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada.

3.5 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Registrada, devidamente identificado, ao local onde serão executados os serviços, tomando todas as providências necessárias.

3.6 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelecido em Edital.

3.7 Efetuar os pagamentos no prazo ajustado, após atestada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas.

3.8 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO OU RECUSA

4.1 O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.2. Durante o recebimento, as matérias-primas e as embalagens serão submetidos à inspeção detalhada de funcionário do SENAC-AR/RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos, sendo observados os seguintes itens:

- a) Descrição completa do produto ofertado, a marca, o modelo, volume, tamanho, referência e demais dados técnicos;
- b) Integridade e higiene dos produtos e embalagens;
- c) Características específicas de cada produto

4.3 Cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas no documento 02 do Anexo I do Termo de Referência, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega;
- b) **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição, em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento provisório.

4.5 Os produtos apresentados estarão sujeitos à aceitação plena pelo SENAC-AR/RN. Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição em no máximo **5 dias úteis**, sem nenhum ônus adicional. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços quando for o caso, e na Lei.

4.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

4.7 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa registrada, das sanções estabelecidas no Edital.

4.8. Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de avaria, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

4.9. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal.

5.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou acrescida das informações referentes aos dados bancários da Registrada, para efetivação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Fica estabelecido que somente o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser utilizado como instrumento de ajuste dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços, vedada a aplicação de quaisquer outros mecanismos de reajuste, atualização ou revisão automática de preços.

6.2 Todos os Pedidos de Compra expedidos pelo SENAC RN anteriormente ao pedido de revisão pela Registrada deverão ser atendidos integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 Durante o período de análise do pedido de revisão, a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências pactuadas por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

7.2 Por iniciativa do Senac, o registro será cancelado quando:

7.2.1 O Registrado descumprir as condições assumidas na Ata;

7.2.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

7.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.4 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos.

7.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

7.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

7.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme previsto no do art. 45 da Resolução Senac nº 1.270 de 2024.

8.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

8.3 Pela vigência desta Ata de Registro de Preços não existe obrigatoriedade, por parte da Registrante, em adquirir o objeto deste instrumento, sendo-lhe facultado, ainda, fazê-lo através de outra modalidade de aquisição, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Registrada, ou, cancelar o antes mencionado registro nas hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência Administrativa e Financeira do Hotel Barreira Roxa: Isaac Nilton de Sousa e Alesxandro Rocha Diniz, almoxarifado@barreiraroxa.com.br / (84) 4005-1600), assim como o controle do recebimento do material, a quem competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

9.2 Para os fiscais competem dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo darão ciência à Administração.

9.2 O Fiscal é responsável pelo Atesto das Notas Fiscais, referente às suas unidades, e exigir da Empresa Registrada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao Setor de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata de Registro de Preço sujeitará a Registrada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor dos Registrante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Registrada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa das Registrante, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério do Registrante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução a Ata de Registro de Preço.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

11.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Registrada as importâncias devidas as Registrante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Após assinado da Ata de Registro de Preço, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Registrada, dará as Registrante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

11.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do SENAC-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

12.2 Fica a Registrante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Registrada para o fim exclusivo de viabilizar a execução desta Ata de Registro de Preço, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

12.1.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Registrada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

12.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a Registrante identifique e entre em contato com os representantes da Registrada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

12.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

12.3 A Registrante são controladoras dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

12.4 A Registrante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

12.5 A Registrante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.6 Os representantes da Registrada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

12.7 Os representantes da Registrada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 Toda informação disponibilizada à Registrada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS

ÉTICOS

14.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

14.2 A Registrada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

14.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata de Registro de Preço, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Senac (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como por todo serviço social autônomo, nos termos do Capítulo VIII dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Senac, aprovados respectivamente pelo Senac nº 1.270/2024.

15.2 Caberá ao Senac RN, na condição de Gerenciadores, a gestão da Ata de Registro de Preços.

15.3 O outro departamento da entidade e/ou entidade do serviço social autônomo que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão consultar previamente os Gerenciadores da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que ocorra durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

15.4 A utilização desta Ata de Registro de Preços fica condicionada aos seguintes pressupostos:

15.4.1 Declaração prévia e expressa, ao Gerenciador, manifestando o interesse em aderir ao registro de preço e atestando o pleno conhecimento sobre o objeto, os quantitativos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver(em) sido registrado(s) o(s) preço(s) e o prazo de vigência do registro.

15.4.2 Declaração expressa do fornecedor registrado, informando se aceita a adesão e que se compromete com o fornecimento dela decorrente, atestando ainda que a aceitação não comprometerá

nem prejudicará as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Gerenciador, sendo então condição optativa do fornecedor por aceitar ou não a solicitação de Adesão ao processo.

15.4.3 Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão ultrapassar, por aderente, 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

15.4.4 A contratação com o fornecedor deverá ser realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4.5 O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá comprometer a capacidade operacional do fornecedor, bem como as obrigações assumidas com o Gerenciador e aderentes anteriores.

15.4.6 Autorização expressa dos Gerenciadores.

15.5 Serão de inteira responsabilidade do aderente os atos relativos à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em decorrência da adesão, bem como a aplicação de eventuais penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências aos Gerenciadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.2 A presente ata poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

16.3 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Ata de Registro de Preço, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17.3 E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, xxxx de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF:
REGISTRANTE

EMPRESA
CNPJ/MF:
REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

ANEXO V**PROCESSO Nº 476/2026 - SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026-SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.****À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: R. Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO VI
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**DOCUMENTO 1****PROCESSO Nº 476/2026 - SENAC/RN**
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026-SENAC/RN**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO VI
DOCUMENTO 2**PROCESSO Nº 476/2026 - SENAC/RN**
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026-SENAC/RN**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO VI
DOCUMENTO 3**PROCESSO Nº 476/2026 - SENAC/RN**
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026-SENAC/RN**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO****À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: R. Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensão de licitar e/ou contratar com o SESC e SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO VI**DOCUMENTO 4****MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA****PROCESSO Nº 476/2026 - SENAC/RN**
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026-SENAC/RN**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital - Descartáveis para HBR VF c Capa

Autor: Polyana Medeiros - cpl@rn.senac.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: F3-30-73-EC-58-3A-AA-5D-93-54-CC-08-AD-1E-C5-40-B7-60-92-D1

SHA256: 169e25c4c22090369d49d0f4181cefd48088b715d99a1a107a30dc4250f4edfd

Assinaturas

Nome: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - **CPF/CNPJ:** ***.058.504-**- **Cargo:** Diretor Regional

E-mail: ranieryp@rn.senac.br - **Data:** 21/07/2026 16:44:32

Status: Assinado com certificado (A1/A3) como contratante

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 21/07/2026 16:44:06 - **Leitura completa em:** 21/07/2026 16:44:23

IP: 179.190.129.225

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Certificado Digital: CN=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA:00805850430, OU=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08417107000141, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign//verify/search?codigo=F3-30-73-EC-58-3A-AA-5D-93-54-CC-08-AD-1E-C5-40-B7-60-92-D1>

HASH TOTVS: F3-30-73-EC-58-3A-AA-5D-93-54-CC-08-AD-1E-C5-40-B7-60-92-D1

